



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/048/2015**

**CONCORRÊNCIA PMC 022/2015**

Licitantes Habilitadas: Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda., Progresso Engenharia Ltda., TFF Construções e Montagens Ltda, Construtora AGD Ltda, Construtora Greeng Ltda e Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. Congonhas, 13 de outubro de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N° 6.242, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dá nova redação ao caput do art. 9º e acrescenta ao mesmo o inciso VII; dá nova redação ao anexo VI; insere o Anexo VII, todos do Decreto n.º 6.048, de 7 de outubro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na alínea “i” do inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 9º e acrescenta ao mesmo o inciso VII, do Decreto n.º 6.048, de 7 de outubro de 2014:

Art. 9º São sete os formulários de avaliação nos seguintes cargos: (NR)

.....  
VII- Anexo - VII – Administrativo – Servidor em exercício fora da Unidade Escolar.

Art. 2º O Anexo VI – Cuidador, do Decreto n.º 6.048/2014, passa a ser o constante neste Decreto.

Art. 3º Fica inserido ao Decreto n.º 6.048/2014, o Anexo VII- Instrumento de Avaliação: Administrativo - Servidor em exercício fora da Unidade

Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

**A N E X O VI**

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: CUIDADOR

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Critério	Descritor	1 a 5 p <sup>is</sup>	Peso	Total
<b>I DESENVOLVI-MENTO PROFISSIONAL</b>	1- Participa de reuniões administrativas, palestras e outros eventos disponibilizados pela Escola e/ou Sistema.		1	
	2- Participa do Programa de Formação Continuada oferecido pelo Sistema ou cursos aprovados pelo COMEC apresentando frequência igual ou superior a 80% .		1	
	3- Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que agregam valor ao trabalho.		1	
	4- Participa efetivamente do educar e cuidar de forma indissociável, se atentando à educação, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer dos alunos;		1	
<b>SUBTOTAL – 20 PONTOS</b>				
<b>II RELACIONA -MENTO INTERPESSOAL</b>	1- Relaciona-se profissional e cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, cumpre as normas legais e as decisões pactuadas ou emanadas das instâncias hierárquicas, agindo segundo os princípios éticos que norteiam a administração pública.		1	
	2- Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento com a comunidade e com os alunos.		1	
	3- Participa do trabalho de equipe e das ações da escola que envolvem interação com as famílias e alunos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de integração, recreação e convivência.		1	
<b>SUBTOTAL – 15 PONTOS</b>				
	1- Cumpre com responsabilidade suas atribuições e atende as normas da administração pública relativas à assiduidade.		1	
	4 - Cumpre com responsabilidade suas atribuições e atende as normas da administração pública relativas à pontualidade.		1	



<b>III COMPROMISSOPROF SSIONAL E INSTITUCIONAL</b>	2- Colabora com o professor regente nas atividades e ações desenvolvidas na execução da rotina diária, visando as aprendizagens das crianças, de acordo com a orientação técnicas.		2	
	3-Tem iniciativa e reorganiza-se para atender as demandas da instituição, no aumento inesperado de trabalho, contribuindo com a oferta de um atendimento de qualidade		1	
	4- Zela pela conservação do patrimônio público da instituição, orienta e sensibiliza os alunos quanto à necessidade de organização, limpeza e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio escolar.		1	
<b>SUBTOTAL – 30 PONTOS</b>				

<b>IV HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS</b>	1-Participa da construção dos Planos de trabalho da escola, em contribuição ao professor regente.		1	
	3- Colabora com o professor regente, como facilitador da aprendizagem.		1	
	5- Organiza-se para atender a rotina do educando no que se refere a alimentação, aos cuidados de higiene pessoal, manejo de cadeira de rodas ou similares quando for o caso, de forma a estimular e atender satisfatoriamente este educando em suas necessidades no ambiente escolar.		2	
	8- Apresenta atitude positiva em relação à capacidade de aprendizagem dos alunos e é capaz de reconhecer talentos e de promover o desenvolvimento da autoconfiança e autoestima.		1	
	9- Colabora com o professor na elaboração dos relatórios de acompanhamento físico e emocional das crianças.		1	
	10- Tem iniciativa para conhecer a ficha individual de cada aluno, busca orientações com especialista atuantes na Educação e em outras fontes de informação com objetivo de proporcionar acompanhamento integral do aluno.		1	
<b>SUBTOTAL - 35 pontos</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

FONTE: Adaptado da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: (rubrica)

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AVALIADO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRATIVO - SERVIDOR EM

EXERCÍCIO FORA DA UNIDADE ESCOLAR

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CARGO EFETIVO: \_\_\_\_\_

Critério	Descritor	1 a 5 p <sup>ls</sup>	Peso	Total
<b>I DESENVOLVI-MENTO PROFISSIONAL</b>	1-Participa de grupos de estudos, reuniões administrativas, pedagógicas, palestras e outros eventos disponibilizados pela Secretaria.		1	
	2 – Participa de cursos apresentado frequência igual ou superior a 80%.		1	
	3-Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que agregam valor ao trabalho.		1	
<b>SUBTOTAL – 15 PONTOS</b>				
<b>II RELACIONA-MENTO INTERPESSOAL</b>	1- Relaciona-se profissionalmente e cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, cumpre as normas legais e as decisões pactuadas ou emanadas das instâncias hierárquicas, agindo segundo os		1	



	princípios éticos que norteiam a administração pública.			
	2- Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento com a comunidade.		1	
	3- Participa do trabalho de equipe e das ações de interações no setor, contribuindo para o desenvolvimento das atividades da equipe.		1	
<b>SUBTOTAL – 15 PONTOS</b>				
<b>III COMPROMISSOPROF SSIONAL E INSTITUCIONAL</b>	1 - Cumpre com responsabilidade suas atribuições e atende as normas da administração pública relativas à <b>assiduidade</b> .		1	
	2 - Cumpre com responsabilidade suas atribuições e atende as normas da administração pública relativas à <b>pontualidade</b> .		1	
	3- Colabora e participa das atividades da unidade de trabalho, em ações coletivas e comissões de trabalho de interesse do serviço público, contribuindo para alcance das metas acordadas.		1	
	4- Zela pela conservação do patrimônio público, cuida de sensibilizar aos demais quanto à necessidade de organização, limpeza e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio.		1	
	5- Reorganiza seu tempo para atender as demandas do setor, o aumento inesperado de trabalho e executa as ações dentro dos prazos previstos.		1	
<b>SUBTOTAL – 25 PONTOS</b>				
<b>IV HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS</b>	1- Participa, quando solicitado, no planejamento do trabalho, contribuindo para o alcance das metas acordadas.		2	
	2- Usa conhecimentos específicos da sua área de trabalho, utiliza recursos tecnológicos, e, quando solicitado emite relatórios, verbal ou por escrito e relata ocorrências e informações, contribuindo para melhoria da qualidade do trabalho.		2	
	3- Utiliza com economicidade os materiais de consumo disponíveis e zela pela conservação e movimentação de equipamentos e mobiliário, solicita manutenção ou reposição quando necessário.		1	
	4 - Mantém organizado e limpo o local de trabalho, sobre as condições de conservação e uso dos recursos do Setor.		1	
	5 - Presta atendimento de qualidade ao público interno e externo, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente agradável e melhor interação com os municípios.		2	
	6 - Colabora para que a unidade de trabalho obtenha bons resultados nas atividades planejadas.		1	
<b>SUBTOTAL – 45 PONTOS</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

FONTE: Adaptado da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

AVALIADOR (A)

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AVALIADO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no presente ato administrativo, anexados no Processo Administrativo n.º 00045/1994, a seguir alinhadas:

I - que a Escola Municipal “Maria José de Andrade, encerrou suas atividades conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2005, fl. 173;

II - que a Comunicação Interna n.º PMC/SME/GAB/0229/2015 solicitou a criação da Escola Municipal “Maria José de Andrade”, situada na Rua Dr. José Moreira, nº 09, no Bairro Jardim Profeta, para oferta da modalidade de Educação Infantil;

III - que a criação da escola é de grande interesse para a comunidade que atenderá crianças na faixa etária de 04 a 05 anos na modalidade da Educação Infantil, com atividades complementares de tempo integral;

IV - que, nos termos do art. 137, § 1º da Lei Orgânica Municipal, de 19 de novembro de 1990, é dever do Município, prioritariamente, o atendimento à educação pré-escolar e ao ensino fundamental;



Congonhas, 14 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1355

V - que o art. 13, da Lei nº 3.407, de 23 junho de 2014, prevê que a criação de Unidade de Ensino da Educação dar-se-á por decreto,  
DECRETA:

Art. 1º Fica criado, por este ato, o Centro Municipal de Educação Infantil “Maria José de Andrade” – CEMEI, localizado na Rua Dr. José Moreira, n.º 09, no Bairro Jardim Profeta, com a finalidade de oferecer Educação Infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 6.237, de 6 de outubro de 2015.

Congonhas, 13 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/396, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Maria Fonseca Ribeiro no cargo em comissão de Assessor IV - símbolo “I”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/397, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0012204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0012204/2015.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

#### PORTARIA Nº. 049/2015

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º. da EC nº. 47/2005 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Eliana Maria Guimarães Oliveira Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 143, CPF



nº. 448.379.506-63, no cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, padrão EMS P-39, a partir de 08 de outubro de 2015.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 050/2015**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria do Carmo de Assis Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 60184, CPF 456.746.636-53, cargo efetivo de Telefonista, padrão/símbolo de vencimento EMS P-17, a partir de 08 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da Prevcon

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 051/2015**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Vânia Assunção Silva Melillo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 1107, CPF 539.866.526-04, cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBl-J, a partir de 08 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da Prevcon

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 052/2015**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria das Neves Lobo Rabello, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 2221, CPF 474.349.536-91, cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBl-G, a partir de 08 de outubro de 2015.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da Prevcon

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 054/2015**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Margarida Pedro do Carmo Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3607, CPF 023.821.856-27, cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBII-C, a partir de 08 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da Prevcon

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**43º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2015 – JARI/CONGONHAS - MG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS**

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão ordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 20 de Outubro de 2015, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

**Charliene de Lourdes Araujo**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO 0010724/2015**

<b>PROCESSO(S):</b>	0010724/2015
<b>NATUREZA:</b>	AUTO DE FISCALIZAÇÃO nº 529/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 559/2015
<b>AUTUANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Congonhas
<b>AUTUADO:</b>	Reginaldo Marques
<b>CNPJ /CPF:</b>	
<b>FINALIDADE:</b>	CITAR o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Fiscalização e Auto de Infração supra, tendo em vista a impossibilidade de entrega pessoal e o não recebimento dos autos encaminhados via correio .

Expediu-se o presente edital em 13/10/2015, o qual será afixado na sede da Diretoria de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 14 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1355

---

Marília Marques Rodrigues  
Chefe do Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental

Diana Aparecida de Sena  
Diretora de Meio Ambiente

---

## EXPEDIENTE

---

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.

---